



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

MENSAGEM Nº 06/84.-

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para essa ilustre Casa do Po-  
vo, por intermédio dessa Presidência, o incluso Projeto de Lei nº  
06/84, que visa solicitar da Câmara Municipal autorizando a abertu-  
ra de credito suplementar, no valor de R\$31.100.000,00 (TRINTA E  
UM MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).-


JUSTIFICATIVA:

O orçamento por programas deste exercício, aprova-  
do pela Lei Municipal nº 396/83, não conseguiu dotações suficientes,  
para atender despesas decorrentes da manutenção dos serviços admi-  
nistrativos da Prefeitura, para as obrigações ou compromissos com  
a Dívida Fundada Interna, de administrações anteriores, para com  
o debito da COELCE, referente à energia elétrica pública, para o  
setor de limpeza pública, bem como com as obrigações dos inativos  
e pensionistas.

Como se observa, são áreas prioritárias, as quais  
não podem ser relegadas pela administração. Para que esses setores  
possam ser atendidos, necessário, antes de tomada qualquer decisão,  
os credits orçamentários para cobertura desse dispêndios.-

Face ao exposto, solicitamos dessa ilustre Câmara  
Municipal a aprovação desse Projeto de Lei em anexo.-

atenciosamente:

  
JOSÉ VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 06/84

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o Crédito Suplementar, para reforçar as dotações que indica e dá outras providências.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.-

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 31.100.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES E CEM CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações insuficientes, alocadas a diversas atividades e projetos do orçamento vigente:

|                             |         |   |
|-----------------------------|---------|---|
| 03.03070212.04 -            | 3.1.3.2 | Passa de R\$ 4.000.000.00<br>para 5.000.000.00  |
| - Aumento R\$ 5.000.000.00) |         |   |
| 03.080332.06                | 4.3.5.1 | Passa de R\$ 9.000.000.00<br>Para 14.000.000.00 |
| - Aumento R\$ 5.000.000.00) |         |   |
| 04.08452132.08              | 3.2.2.1 | Passa de 500.000.00<br>Para 1.000.000.00        |
| -Aumento 2 500.000.00       |         |   |
| 06.10603252.16              | 3.1.3,2 | Passa de R\$ 7.600.000.00<br>Para 27.100.000.00 |
| -Aumento R\$19.600.000.00)  |         |   |
| 07.15824952.28              |         | Passa de R\$ 500.000.00<br>Para 1.000.000.00    |
| -Aumento R\$ 500.000.00     |         |   |
| 07.15824952.28              |         | Passa de R\$ 500.000.00<br>Para 1.000.000.00    |
| Aumento R\$ 500.000.00      |         |   |

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial da dotação abaixo indicada.-

03 - 9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA 31.100.000.00

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 02 de agosto de 1.984.-

JOSÉ *W. Filho* FILHO  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 405, de 03 de Agosto de 1.984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o Crédito Suplementar, para reforçar ás dotações que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar, no valor de C\$:31.100.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS ), destinado a reforçar dotações insuficientes, alocadas a diversas atividades e projetos do orçamento vigente:

|                  |         |  |
|------------------|---------|--|
| 03.03070212.04 - | 3.1.3.2 | passa de C\$ 4.000.000,00<br>para 5.000.000,00<br>- aumento C\$ 5.000.000,00)  |
| 03.080332.06     | 4.3.5.1 | passa de C\$ 9.000.000,00<br>para 14.000.000,00<br>- aumento C\$ 5.000.000,00) |
| 04.08452132.08   | 3.2.2.1 | passa de C\$ 500.000,00<br>para 1.000.000,00<br>- aumento C\$ 500.000,00)      |
| 06.10603252.16   | 3.1.3.2 | passa de C\$ 7.600.000,00<br>para 27.100.000,00<br>- aumento C\$19.600.000,00) |
| 07.15824952.28   |         | passa de C\$ 500.000,00<br>para 1.000.000,00<br>- aumento C\$ 500.000,00)      |
| 07.15824952.28   |         | passa de C\$ 500.000,00<br>para 1.000.000,00<br>- aumento C\$ 500.000,00)      |

- Cont:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Continuação -

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial da dotação abaixo indicada.

03 - 9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 31.100.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em  
03 de Agosto de 1.984.

*Jacob Carneiro de França Neto*  
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara  
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

*José Vieira Filho*  
José Vieira Filho  
Prefeito Municipal.